

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



REQUERIMENTO

O Vereador abaixo assinado já teve oportunidade de declarar e reiterar a sua firme disposição de cumprir, com o melhor dos seus esforços, o mandato que lhe foi confiado pelo povo caiense.

A Constituição de 5 de outubro de 1988 mantém as funções legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal (Art. 29, inc. XII).

A Lei Orgânica vigente atribui à Câmara o exercício da fiscalização e controle dos atos do Executivo (Art. 17, inc. IX).

A mesma Lei, em seu art. 42, inc. XII, estabelece que o Prefeito deve prestar, por escrito, no prazo de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara referentes aos negócios públicos do Município.

São citações parciais de dispositivos que afirmam a função fiscalizadora da Câmara e a obrigação do Executivo de prestar as informações que lhe são solicitadas.

O Vereador signatário, procurando esclarecer informações que lhe foram transmitidas sobre eventuais favorimentos, formulou um pedido de informações ao Executivo acerca do repasse de verbas pela SEHAC - Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária. Essa Secretaria é diretamente subordinada à Presidência da República.

As informações solicitadas podem ser trabalhosas, pois que abrangem seis meses de repasses de 1988 (governo anterior) e seis meses desta administração.

A Prefeitura recebe recursos, faz aquisições, efetua pagamentos, etc. Consequentemente exerce, em relação a isto, ações sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal.

Pelo visto, o Sr. Prefeito não considerou devidamente o pedido de informações que lhe foi encaminhado com a aprovação unânime deste Legislativo.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 17.8.1989.

Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Presidente
José da Silva Reis



No ofício nº 186/89, de 19 de julho, limitou-se a declarar que o pedido foi mal formulado, devendo ser encaminhado à SEHAC.

Está mal informado o Sr. Prefeito. A SEHAC, como órgão federal, não deve informações à Câmara.

À vista do exposto, o signatário reitera o seu requerimento nº 172/89, contando com o apoio dos seus pares.

Acreditamos que o Executivo deve prestar as informações que lhe são solicitadas, para esclarecimento dos atos a que se refere o pedido.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1989.

Vereador JOÃO ADOLFO ODERICH

APC